



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 (SRP)
Processo Administrativo n.º 23091.006310/2021-52**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da IN SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2022 (terça-feira)

Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será dividida em 39 (trinta e nove) itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens da licitação, exceto o item 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC n.º 123/2006.

4.1.3. Em relação ao item 23, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC n.º 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário, de 26 de março de 2014).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP n.º 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 05º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da IN RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 00 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP n.º 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP n.º 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou

o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em 01 (um) item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.2. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de 01 (um) resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MP n.º 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

24.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

24.12.3. **ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados**

24.12.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 54/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: **23091.006310/2021-52**

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **aquisição de equipamentos diversos**.

As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente elaborado pelas unidades requisitantes, conforme anexo I.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Biblioteca Central Orlando Teixeira - Vanessa Christiane Alves de Souza

Campus Pau dos Ferros - Reudismam Rolim de Sousa

Centro de Ciências Agrárias - Jose Torres Filho

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Rodrigo Silva da Costa

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - Jose Albenes Bezerra Junior

Centro de Engenharias - Manoel Quirino da Silva Junior

Centro Multidisciplinar - Angicos - Jacimara Villar Forbeloni

Compras e Contratos - Caraúbas - Antonio Herbert Albano Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a ser adquirido/contratado deve dispor para atender às demandas da Ufersa estão descritos no "Relatório dos materiais" (anexo II), devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis de solução:

Solução 1 - Realizar licitação própria (pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços);

Solução 2 - Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela **aquisição de bens/materiais, sem necessidade de serviço/contrato**, através da realização de pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços, porém, sem a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, em virtude da necessidade de realização e conclusão célere do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, e conforme estudo realizado pelas unidades requisitantes, as quantidades a serem adquiridas tem como base as informações presentes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, conforme anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 216.010,52

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, está descrita no DFD (anexo I) e no Relatório das requisições (anexo III).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas aos itens a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade e devidamente prevista e registrada no Plano Anual de Contratação (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), conforme anexo IV.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido tem o objetivo de atender às necessidades das unidades requisitantes com a aquisição dos equipamentos constantes neste ETP, muitos deles sendo utilizados para fins didáticos. Com isso, espera-se proporcionar a realização de aulas práticas e pesquisas desenvolvidas pela UFERSA, melhorar a aprendizagem dos discentes e proporcionar uma reestruturação física dos laboratórios da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas e nem necessidade de adequações no ambiente institucional para as aquisições a serem adquiridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar em sua grande maioria de equipamentos do grupo 5208 (aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares) formados por materiais do tipo vidro, plástico, alumínio, aço, cerâmica, borracha e ferro, foram utilizados, como referencial para os itens deste ETP, relatórios dos possíveis impactos ambientais de 02 (dois) processos já realizados, o **23091.003916/2021-88 (PR 23/2021)** e o **23091.007837/2021-48 (PR 27/2021)**, conforme anexo V.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
- 1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (possíveis impactos ambientais).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 6.2. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da Ufersa, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572 – Bairro: Presidente Costa e Silva – Cidade/UF: Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 – Telefone: (84) 3317-8288 – E-mail: dimat@ufersa.edu.br.

6.3. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 07 h 45 min. às 11 h 15 min. e das 13 h 45 min. às 17 h 15 min.

6.4. No **caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:**

6.4.1. **IFRN – Campus Nova Cruz (UASG 152757)** – Endereço: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN | CEP: 59.215-000. Telefone: (84) 4007-4105 (ramal 7216). E-mail: compat.nc@ifrn.edu.br.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 06%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA | IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Bens de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

15.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**LISTA DOS MATERIAIS**

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. Interna | Quant. Externa | Quant. Total |
|--------------------------------------|--|---------|----------------|----------------|--------------|
| NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO | | | | | |
| 1 | 520800000795 AGITADOR/TRITURADOR PARA TECIDOS BIOLÓGICOS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| | <p>Características Gerais: agitador turratec – aplicação: triturar pequenos volumes de tecidos biológicos, como folhas, frutas, polpas e outros; rotação: até 27.000 RPM; controle de rotação: analógico; motor: corrente universal haste (a escolher): em aço inox 304 com hélice e/ou rotor dilacerador com diâmetros de 12, 18, 36 ou 37 mm e 200 mm de comprimento; gabinete: em aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática; dimensões aproximadas: 350x300x600 mm (LxPxA); peso aproximado: 10 kg; potência aproximada: 500 W; tensão: 220 V; borracha de aderência; haste homogeneizadora em aço inox 304; fusíveis extras; manual de instruções com termo de garantia. CATMAT: 415319.</p> <p>Quant. Int. 153033 - UFERSA</p> | | | | 1 |
| 2 | 5230000000074 AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA PARTIDA DE MOTORES (ATPF) DE 15CV | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| | <p>Características Gerais: autotransformador trifásico para partida de motores (ATPF), potência nominal 15 Cv, para chave compensadora; TAP's de regulação de 65, 80 e 100%, ligação através de bloco de terminais; conectores parafusos ou barramentos, devidamente identificados; isolamento a seco; tensões: 220, 380, 440 V; frequência 50/60 Hz; classe de isolamento 1,2 kV; classe de temperatura f (155 °C); enrolamento em cobre eletrolítico; núcleos de chapas siliciosas GNO, impregnação com verniz a vácuo; termostato de proteção; manual de instruções em português. CATMAT: 328805.</p> <p>Quant. Int. 153033 - UFERSA</p> | | | | 1 |
| 3 | 5228000000074 BETONEIRA - 150 L | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
| | <p>Características gerais: Betoneira com motor elétrico 0,5cv - IV Polos; tensão: 220V - Monofásica; rotação do tambor: 34RPM; capacidade do tambor de 150 l; capacidade de mistura de 85 l; produção horária aproximada de 1,7 m³; número aproximado de ciclos por hora: 20 ciclos; possui rodas para pequenos deslocamentos. Produto similar ao modelo CMS-CS150L da marca CSM. CATMAT: 305254.</p> <p>Quant. Int. 153033 - UFERSA</p> <p>Quant. Ext. 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ</p> | | | | 1 |
| 4 | 5239000000022 BOMBA CENTRÍFUGA DE 0,5CV MONOFÁSICA (220V) | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
| | <p>Características Gerais: Bomba auto aspirante de 1/2 (0,5) cv (370 watts) com proteção térmica, com cabo elétrico de 10 metros, tensão nominal de 127/220, rotação de 3500 rpm, vazão máxima (q) de 2100/hora, altura manométrica (hm) de 30 mca, succão máxima (hs) de 7 mca. Similar ao modelo Ferrari JET-60. CATMAT: 150807.</p> <p>Quant. Int.</p> | | | | |

| | | | | | | |
|-----------|---|---|---------|---|---|---|
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 | |
| | Quant. Ext. | | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 | |
| 5 | 524000000027 | BOMBA DE VÁCUO | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
| | Características Gerais: Bomba à vácuo; Opera alternadamente em sistema de vácuo e ar comprimido, conforme a necessidade do usuário; Alça para transporte; Vacuômetro; Manômetro; Válvula de regulagem; Tomadas de mangueira; Filtros; Opera em vácuo ou compressor; Sistema de palhetas rotativas lubrificadas a óleo; Rotação da bomba 1700 rpm; Deslocamento máximo: 1,29 cfm / 2,2 m3/hora / 37 l/m; Vácuo máximo: 730 mbar / 660 mm/hg / 26 pol/hg; Motor: 1/4 cv / corrente monofásico; Dimensão (l x c x a): 150 x 390 x 250 mm; Peso 11 kg. CATMAT: 212610. | | | | | |
| | Quant. Int. | | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 | |
| | Quant. Ext. | | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 | |
| 6 | 523900000043 | CAIXA D'AGUA - 500 L | UNIDADE | 4 | 1 | 5 |
| | Características Gerais: Caixa d'água em polietileno com tampa 500lt. Capacidade: 500 litros; altura com tampa: 72 cm; altura sem tampa: 58 cm; diâmetro superior: 124 cm; diâmetro da base: 95 cm. Similar ao produto da marca fortlev. CATMAT: 369403. | | | | | |
| | Quant. Int. | | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 4 | |
| | Quant. Ext. | | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 | |
| 7 | 5234000000167 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
| | Características Gerais: Carrinho para transporte de livros; Dimensões: Altura: 1000 mm; Largura: 1000 mm; Comprimento: 600 mm. O carrinho deverá apresentar 2 bandejas inclinadas com divisórias e uma prateleira inferior; 4 rodízios giratórios de silicone sendo 02 com freio; Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, e tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante; Cor cinza padrão; Coluna: Tubo 25 x 25 x 1,2 mm chapa 18; Bandeja e prateleira: chapa 20. Garantia: 6 meses. CATMAT: 391587. | | | | | |
| | Quant. Int. | | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 2 | |
| | Quant. Ext. | | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 | |
| 8 | 5208000001691 | CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO 25 KG | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| | Características Gerais: Capacidade hidráulica: 40L. Capacidade do gás: 25 kg. Pressão de serviço: 200bar. Pressão de teste: 250bar. Altura: 1330mm Diâmetro externo: 219mm. Rosca de entrada: 3/4"-14NGT. Peso: 47kg CATMAT: 410634. | | | | | |
| | Quant. Int. | | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 | |
| 9 | 5208000001511 | COIFA DE CAPTAÇÃO DIRETA | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| | Características Gerais: Sistema de exaustão com coifa de captação direta. Dimensões de 90 x 22 x 40 cm; Material: PVC; damper em pvc rígido c/ diâmetro mínimo de 200 mm, conjunto composto por um exaustor centrífugo em fibreglass com vazão: mínimo de 720m³/h, pressão estática: 30 mmca, motor – 1HP, 4p, 220/380 volts, ip 55, 60hz, tfve, trifásico e um suporte de exaustor e boteeira, acompanha 4 coxim numero 1 vibra-stop 5/1. Similar ao da marca Vidy, modelo CD 90. CATMAT: 215382. | | | | | |
| | Quant. Int. | | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 | |
| 10 | 520800000582 | CUBA DE ELETROFORESE VERTICAL DE GRANDE FORMATO (20X20 CM) | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| | Características Gerais: eletroforese de géis de poli(acrilamida); ideal para identificação e separação de proteínas de diferentes pesos moleculares. Características: módulo interno utilizado para corrida de até dois géis simultaneamente; design compacto; tamanho da placa: 20x20 cm; tamanho do gel preparado: 16x17,5 cm; tamanho da cuba: 26x16x28 cm (LxPxA); capacidade máxima de amostras: 96 amostras (48 amostras por gel); placas e tanque de alta transparência que permite fácil visualização das amostras; placas de vidro com espaçadores pré-fixados com espessura de 1 mm; acompanham placas entalhadas e quadradas com espaçadores; moldagem do gel realizada no próprio módulo interno, utilizando uma base de moldagem com superfície de silicone; cabos de conexão nas cores vermelha e preta, com encaixe retrátil; pentes com diferentes espessuras. Acompanha dois pentes de cada modelo; disponíveis pentes compatíveis com micropipetas multicanal (mc); permite correr até 2 géis simultaneamente; tampa com sistema de segurança. Compatível com a fonte para eletroforese da marca GSR:200std. Cuba vertical 20x20 cm completa com: 1 tanque; 1 módulo interno; 2 cabos de conexão; 1 placa de acrílico "dummy" 20x20 cm; 3 placas quadradas com espaçador de 1 mm; 3 placas entalhadas; 1 base de moldagem | | | | | |

com superfície de silicone; 1 borracha de vedação sobressalente; 2 pentes de 18 amostras com 1 mm de espessura, compatível com micro pipeta multicanal; 2 pentes de 24 amostras com 1 mm de espessura; 2 pentes de 36 amostras com 1 mm de espessura, compatível com micro pipeta multicanal; 1 manual de operação. Similar a marca: Digel – DGV20. CATMAT: 356810.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

11 520800001476 DISPENSADOR DIGITAL - 5 A 50 ML UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Dispensador digital, 5 a 50 ml (mililitros), para soluções ácidas e básicas agressivas, incluindo ácidos concentrados como H3PO4, H2SO4, bases como NaOH, KOH, soluções salinas, assim como muitos solventes orgânicos. Apresentando rosca padrão de 45 mm; Deve ter válvula de recirculação. O bloco de válvulas pode girar 360° para que o rótulo do frasco fique sempre visível; Tubo de enchimento telescópico ajustável a diferentes tamanhos de frascos. Válvula de enchimento substituível; Autoclavável a 121 °C. Um indicador deve mostrar automaticamente a alteração do ajuste de fábrica. Similar ao “Dispensette III, digital, easy calibration”, 5 a 50 ml da marca Brand, código 4700 361. CATMAT: 410979.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

12 520800000654 DISPENSADOR DIGITAL AUTOMÁTICO - 1 A 10 ML UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Dispensador digital automático; Resistente a ácido sulfúrico concentrado e soluções alcalinas como NaOH e HOH; graduação de 0,05 ml> material em contato com o meio: vidro borossilicato, cerâmica de Al2O3, platina-irídio, ETFE, FEP, PFA e PP; adaptável a frascos de reagentes, Erlenmeyers e balões com junta esmerilhada; aplicações: ácidos fortes como H3PO4, H2SO4, soluções alcalinas como NaOH, KOH, soluções salinas e diversos solventes orgânicos; Indicador de volume; volume: 1,0-10,0 ml; graduação: 0,05 ml; exatidão: 50 ul (microlitros) = 0,05 ml; desmontável para limpeza; autoclavável; calibração pode ser realizada pelo usuário; tubo de aspiração telescópico para ajuste em diversos tamanhos de frascos; cânula de saída com capa rosqueável; acompanha adaptadores para frascos: GL25, GL28, GL32, GL38, S40 e certificado de calibração. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Similar ao Dispensette III da Brand (referência 4700341). CATMAT: 410979.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

13 5208000001510 EQUIPAMENTO PARA ENSAIO DE FLOTAÇÃO UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Equipamento para ensaio de flotação, com recipientes de seção quadrada, com 02 litros de capacidade; com placa difusora para distribuição uniforme da água saturada que entra pela parte inferior dos recipientes. Câmara de Saturação composta por: Câmara para saturação d'água construída em tubo de acrílico transparente com espessura de 10 mm, tampa em alumínio, travas em aço inox de 1/2”, capacidade de 2 litros de água saturada, para regulagem de ar usa-se uma válvula agulha e um manômetro de leitura até 10kgf/cm², todas as conexões são de encaixe rápido”. Acompanha (03) três frascos quadrados com lay-out especial para testes de flotação, conexões necessárias para ligação entre o vaso e os frascos. Ajuste de rotação com variação inferior à 5% em toda escala. Similar ao da marca Ethik, modelo 218/3 FLO. CATMAT: 42951.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

14 5208000001574 ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM MAGNIFICAÇÕES ENTRE 8 X E 40 X UNIDADE 2 2 4

Características Gerais: Estereomicroscópio; Tipo Binocular; Zoom até 50X; Aumento oculares até 10X; Magnificações entre 8 x e 40 x; Sistema Greenough com ângulo de 11 °; Oculares focalizáveis de 10 x / 23; Ângulo de visão de 45° (ou no mínimo 30°, com a distância interocular ajustável 55-75 milímetros; zoom manualmente operável 5: 1 (0,8x 4,0x...) em ambos os lados e Zoom fixo clickstops 0,8x- 1x-2x-3x-4x; Distância de trabalho de 110 milímetros; Iluminação refletida com spot led para campo claro e campo escuro inclinável, com ajuste de altura e foco luminoso; Iluminação transmitida para campo claro e campo escuro (Base de transiluminação de LED para campo claro e escuro comutável); Coluna com 25 cm (faixa de elevação 145 milímetros); Foco macrométrico; Alça para transporte; Capa de proteção. CATMAT: 420201.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

15 520800001308 ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR - 630 L UNIDADE 4 0 4

Características Gerais: Estufa com Circulação de Ar forçada horizontal, através de micro ventiladores, para uma homogeneidade térmica mais rápida. Trabalha com temperaturas de ambiente +5°C até 200°C; Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox; Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro; Trilhos internos para deslocamento das bandejas; Sistema de fecho tipo rolete; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Porta fusível, com fusível de proteção; Porta com puxador anatômico e abertura. VOLUME 630L - 220V; Painel de controle dotado com LED indicador das fases do processo; Adesivo em

policarbonato; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico; Circulação através de ventilador localizado no fundo da câmara, fazendo a circulação circular (horizontal/vertical). CATMAT: 418503.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

4

| | | | | | | |
|----|--------------|---|---------|---|---|---|
| 16 | 520800000639 | ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR DE UNIDADE 528 LITROS | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|----|--------------|---|---------|---|---|---|

Características Gerais: estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar tipo, com as seguintes especificações técnicas: temperatura: ambiente +7 °C a 150 °C; controle de temperatura: digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; sensor: tipo "J"; precisão de controle: ±1° C; uniformidade: ±4° C; com 7 bandejas distantes 115 mm entre si; motor: de indução de ¼ Cv; sistema de circulação: ventilação interna no sentido horizontal; circulação/renovação: sistema manual para selecionar o tipo de circulação; isolamento: térmico com dupla camada de fribo-cerâmica e lã de vidro; segurança: sistema de proteção contra superaquecimento; vedação: porta com silicone moldado; câmara interna: em aço inox polido; gabinete: em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; dimensões internas aproximadas: 800x600x1100 mm (LxPxA); volume: 528 litros; dimensões externas aproximadas: 1120x720x1660 mm (LxPxA); peso aproximado: 200 kg; potência: 4.000 W; tensão: 220 V. Similar a Tecnal - modelo TE-394/3-MP. CATMAT: 50520.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

| | | | | | | |
|----|--------------|--|---------|---|---|---|
| 17 | 523600000013 | FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÕES E CDS | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|----|--------------|--|---------|---|---|---|

Fragmentadora de papéis, cartões, CDs; Tipo de fragmentação: partículas de 4 x 34 mm (Para papel, CD, DVD e Cartão de Crédito); Abertura mínima de inserção: 230 mm; Número mínimo de folhas: 15 folhas de 75g/m²; Nível mínimo de segurança: 3 (Norma DIN 66399); Acionamento: botão e sensor automático; Capacidade mínima de fragmentação: 26kg/hora; Potência: mínima de 250 W; Tensão: 220V; Volume mínimo da cesta: 24 litros; Com sensor de segurança para lixeira e cabeçote; Atendimento à Lei Federal n.º 6.514/77 através da norma brasileira NBR 10152 e NB 95, que estabelece o ruído máximo admissível em ambientes de trabalho em até 65 db(a); Reversão: Manual no botão; Certificado de qualidade e segurança CB ou INMETRO; Garantia do fabricante: mínima de 12 meses. CATMAT: 205112.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

| | | | | | | |
|----|--------------|-----------------------------|---------|---|---|---|
| 18 | 520800000725 | FREEZER LABORATORIAL | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|----|--------------|-----------------------------|---------|---|---|---|

Características Gerais: freezer biomédico a baixa temperatura, -20 °C a -30 °C; vertical; capacidade de 482 litros; 2 portas externas independentes, com 10 gaveteiros, sendo 6 na parte superior e 4 na parte inferior; projetados para armazenamento de materiais biológicos; controles microprocessados; display de temperatura digital; memória de ajustes não volátil; alarme sonoro e luminoso de alta e baixa temperatura ajustáveis; alarme de falha de energia; dimensões externas aproximadas (LxAxP): 80,4x180,2x77,2 cm. Alimentação: 220 V/60 Hz. Similar marca Sanyo – Panasonic – modelo MDF-U5312-PA. CATMAT: 444590.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

| | | | | | | |
|----|--------------|--|---------|---|---|---|
| 19 | 523400000003 | FURADEIRA COM IMPACTO E REVERSO | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|----|--------------|--|---------|---|---|---|

FURADEIRA COM IMPACTO E REVERSO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E DUAS FUNÇÕES: SIMPLES ROTACAO E ROTACAO COM IMPACTO, GATILHO DE INTERRUPTOR, 220 VOLTS COM LIMITADOR DE TORQUE PARA PARADA DE ROTACAO EM CASO DE TRAVAMENTO OU ESFORÇO EXCESSIVO, POTENCIA DE 700WATTS, CAPACIDADE MAXIMA DA ESPESSURA DO FURO: AÇO 13 MM, CONCRETO 16 MM E MADEIRA 30MM, MANDRIL: 13 MM OU 1/2 POLEGADAS, ACESSORIOS INCLUSOS: PUNHO LATERAL ERGONOMICO E EMBORRACHADO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL. OBS: LINHA INDUSTRIAL "AZUL". CATMAT: 258063.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

| | | | | | | |
|----|--------------|---------------------------------|---------|---|---|---|
| 20 | 523900000040 | HIDROMETRO DE PULSO 3/4" | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
|----|--------------|---------------------------------|---------|---|---|---|

Características Gerais: Hidrômetro de 3/4" tipo globo, com capacidade de trabalhar com vazão entre 12 e 60 m³/h para perdas de cargas entre 1,0 e 25,0 kpa – medidor de volume de água tipo turbina com exatidão de 2%. Corpo em ferro fundido. CATMAT: 26395.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

1

| | | | | | | |
|---|---------------------|--|----------|---|---|---|
| 21 | 523800000229 | INVERSOR FREQUÊNCIA - 1CV | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
| Características Gerais: Inversor de frequência para partida de motores de indução trifásicos para controle escalar de velocidade de motores de 1CV, 220V/60Hz. Características Gerais: 424667. | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| 22 | 523800000250 | JOGO DE BROCAS PARA USO EM AÇO RÁPIDO - 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM | CONJUNTO | 2 | 2 | 4 |
| Características Gerais: Juego de brocas para uso em aço rápido (mm); Acabamento Brillhante; Possuem haste metálica, para metais ferrosos e não ferrosos, haste paralela / cilíndrica, canal helicoidal; Aplicação: Usinagem de aço com dureza até 45 HRC; Juego composto por 25 peças, sendo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm. CATMAT: 422013. | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| Quant. Ext. | | | | | | |
| 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | | |
| 23 | 520800000723 | LIOFILIZADOR | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| Características Gerais: Liofilizador; Modelo de bancada com estrutura externa em aço inox 316; Temperatura do condensador: -55°C; Capacidade do condensador: 2,5 kg de gelo; Volume da câmara do condensador: 3,5 litros; Performance do condensador: 2 Kg/24h; Condensador com isolamento térmico de alta performance que evita condensação de água no interior do equipamento; Possibilita controle visual do condensador durante o processo de liofilização; Compressor de 0,43 kW (1/3HP), de duplo estágio com gás isento de CFC e H-CFC (CFC e H-CFC free); Câmara do condensador em aço inox 316 com válvula de dreno integrada; Ampla abertura da câmara do condensador: 240 mm de diâmetro sem nenhum componente de ligação (tubulações, canos etc); Permite monitoramento da temperatura do condensador durante o processo; Monitoramento e controle automático do vácuo durante todo o processo de liofilização; Sistema de segurança para queda de voltagem: o liofilizador desliga e é novamente ligado quando a energia elétrica retorna. Depois de uma queda de voltagem, o equipamento guarda em sua memória todos os parâmetros selecionados e inicia exatamente no ponto do processo de liofilização que foi interrompido; Painel digital com teclado do tipo membrana, com sinais luminosos indicativos; Controlador mostra no painel do equipamento os dados de temperatura do condensador em graus Celsius, tempo total do processo, tempo total da seção e valor do vácuo. Menu em português; Descongelamento fácil e rápido com gás quente: menor tempo de carregamento entre processos; Versátil: aceita diversas configurações, manifold para até 24 frascos de vários tamanhos, ampolas e acessório para ampola; bandejas; sistema de selagem dos frascos a vácuo; Possibilidade de uso de interface RS-232: permite conexão com PC e uso de software para armazenar e imprimir os dados do processo de liofilização; Dimensões máximas: 315 x 345 x 460 mm (comprimento x altura x profundidade); Voltagem: 220V; frequência: 60 Hz; Deve acompanhar os itens 1 a 8 (a seguir) e incluir instalação do equipamento e treinamento: 1- Sensor de vácuo (faixa de medição 1000 a 0,001 mbar, por meio de método de medição Pirani). 2- Mangueira de conexão do liofilizador com a bomba de vácuo. 3- Bomba de vácuo de palhetas rotativas banhadas a óleo com as seguintes especificações: Possui válvula Gas Ballast, a qual permite aeração evitando a condensação interna de vapores. Dois estágios. Deslocamento ou capacidade de sucção: 2,8 m³/hora. Volume mínimo e máximo de óleo: 0,1 L e 0,28 L, respectivamente. Vácuo final de 4 x 10-4 mbar. Vácuo final com a válvula Gas Ballast aberta: 1 x 10-2 mbar. Potência do motor: 0,18 kW. Velocidade do motor: 1.800 min-1. Grau de proteção: IP 40. Tolerância de vapor de água: 40 mbar. Dimensões máximas (comprimento x largura x altura) em mm: 316 x 125 x 190. 220V, 50/60 Hz. 4- Filtro de exaustão para bombas (evita o refluxo de vapores de óleo ou partículas). 5- Válvula eletromagnética (permite o controle e a manutenção do vácuo selecionado durante todo o processo de liofilização). 6- Acessório de selagem de frascos à vácuo com as seguintes especificações: Sistema de fechamento a vácuo (ou com gás inerte) dos frascos tipo penicilina, por meio da compressão das tampas de borracha dos mesmos. Inclui 2 bandejas de alumínio anodizado. Diâmetro das bandejas: 200 mm. 7- Válvulas de borracha com as seguintes especificações: Para conexão de frasco com DIN-interno NS 29/32 ou para acessório para colocação de ampolas. Permite a remoção ou colocação de frascos durante o processo de liofilização, sem a necessidade de interrompê-lo. A válvula é conectada na parte superior ao redor da câmara de acrílico formando um manifold de 8 posições. Totalmente esterilizável a 121°C. Quantidade: 8. 8- Câmara de secagem para liofilização com as seguintes especificações: Transparente (que permita visualização interna). Dimensões internas: diâmetro de 240 mm e altura 285 mm. Dimensões externas: diâmetro 240 mm e altura de 335 mm. Inclui 8 conexões para frascos de liofilização. Acomoda bandejas. CATMAT: 433247. | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| 24 | 523800000056 | MALETA FERRAMENTAS | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
| Características Gerais: Kit de ferramentas para informática com 41 peças; Material das ferramentas: Aço carbono; Dimensões aproximadas da maleta: 5,5 x 37 x 27 cm (Prof/Larg/Alt); Ferramentas inclusas: 1 parafusadeira com catraca; 1 extrator de chip; 1 ferro de solda (110V); 1 alicate de bico; 9 chaves Allen; 1 alicate de corte; 1 conjunto de abraçadeira para cabos; 1 prolongador; 4 chaves de precisão (3 de fenda e 1 philips); 1 pinça; 1 pinça reserva; 1 aplicador de chips; 1 sugador de solda; 1 chave inglesa; 1 pinça retrátil; 1 alicate cortador/descascador de fios; 2 soquetes sextavados (3/16 e 1/4); 10 ponteiras; 1 ponteiro e raspador. CATMAT: 111546. | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| Quant. Ext. | | | | | | |
| 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---|---------|---|---|---|
| 25 | 523800000260 | MÁQUINA DE CORTE A LASER CNC | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
| <p>Características gerais: Mini Fresadora CNC; Material de fabricação: Alumínio; Motores micro passo equipados com fuso TR8 e rolamento linear em todos os eixos; Peso aproximado:10 kg; Com software de controle instalado e configurado; Área aproximada da mesa: 340 x 160 mm; Área útil aproximada da mesa: 180 x 140 x 40 mm; Spindle: 18.000 RPM com controlador de velocidade; Com treinamento e instalação inclusos. Equipamento similar ao da marca Stark, modelo black pro. CATMAT: 463282.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | 1 |
| Quant. Ext. | | | | | | |
| 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | | 1 |
| 26 | 529900000094 | MEDIDOR DE PH DIGITAL DE BANCADA | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| <p>Características Gerais: Medidor índice de acidez; Material: corpo aço inoxidável, tipo bancada, formato retangular; Aplicação medição de PH em soluções químicas; Modelo microprocessado; Faixa de medição: de 0 a 14ph, -1999,9 a 1999,9 milivolt; Resolução: 0,001ph, 0,1 milivolt e 0,1°C, precisão 0,02 ph, 0,2°C e 0,2 milivolt; Acessórios que acompanham: 01 eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inox, soluções tampão pH 7,00 e 4,00, suporte para eletrodo e sensor de temperatura, manual de instruções, bateria 9 VDC alcalina e maleta de transporte; Tensão: 220 Volts; Saída para computador tipo RS 232C; Sensor de temperatura individual em aço inox, com temperatura de 0 a 100°C e resolução 0,1°C. CATMAT: 256068.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | 1 |
| 27 | 520800001192 | MEDIDOR MULTIPARAMETRO DIGITAL DUPLO CANAL | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| <p>Características Gerais: Medidor multiparâmetro digital. duplo canal. medidor portátil série hq, mede diversos parâmetros quando conectados com sondas intellical plug & play tais como ph, condutividade, salinidade, tds, oxigênio dissolvido. o medidor reconhece automaticamente o tipo de sonda que está conectada a ele, as sondas armazenam um número de série exclusivo, as calibrações atuais, a identificação do usuário, da amostra, a data e hora de todas as leituras facilitando o gerenciamento dos dados, possibilita transferência de dados no formato gip/iso para computador ou cartão de memória via usb. o controle de supervisão pode ser definido utilizando senhas de acesso. possui duplo canal para conexão de sondas que possibilita visualização dos resultados simultaneamente no display, armazenamento de dados internos para até 500 resultados, desligamento automático ajustável para economia das baterias, correção automática de pressão barométrica e temperatura para ldo. especificações: gabinete: proteção ip67, a prova d'água para 1 m por 30 min. alimentação: baterias alcalinas aa ou nimh e eliminador de pilhas bivolt. condições de operação: 0-60°C; 90% umidade relativa sem condensação. acompanha o equipamento um kit de campo, eliminador de bateria bivolt, 4 baterias aa, adaptador usb/dc e manual de operação. similar ao modelo hq40d da marca hach. possui manual em português. CATMAT: 24821.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | 1 |
| 28 | 520800001303 | MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
| <p>Características Gerais: Microscópio binocular com estativa mecânica à direita, campo 18 e desenho ergonômico, que garante correta postura ao usuário; Luz transmitida com sistema ótico de correção infinita (ICS); Estante e todas as engrenagens em metal; Tubo binocular com inclinação de 30° entre a linha de visão do observador e o plano horizontal; rotação de 360° em torno do eixo vertical; Par de oculares focalizáveis 10x/18 Br. com tratamento antifungo, opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas; ponteiro em uma das oculares; Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para quatro objetivas; Conjunto de objetivas planas-acromáticas: Objetiva "Plan-Achromat" 4x/0,10; Objetiva "Plan-Achromat" 10x/0,25; Objetiva "Plan-Achromat" 40x/0,65 retrátil; Objetiva "Plan-Achromat" 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo; Botão bilateral para focalizações macrométrica e micrométrica e escala micrométrica à esquerda; ajuste grosso de 4 mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15 mm; Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm; Serão aceitos microscópio com variação da platina em até 5% do especificado. Quanto ao sistema óptico UIS trata-se de sistema usualmente utilizado pelos fabricantes de microscópios; acionamento à direita e porta-objeto; Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas; deslocamento total de 75 mm no eixo X e 30 mm no eixo Y; Condensador móvel tipo Abbe N.A. 0,9/1,25; diafragma íris; compartimento para adaptar futuramente, anéis de fase e de campo escuro; Controle de intensidade luminosa com a função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada; Duas opções de iluminação já inclusas: LED 3200 K e controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos - ferramenta inclusa; Escalas em LEDs nas laterais, indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar à distância, se o microscópio foi deixado ligado; Fonte de 100...240 V AC / 50...60 Hz / 30 VA bivolt; Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas; Compartimento de LED; Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanham: Capa protetora; Frasco de 5 ml de óleo de imersão; Filtros coloridos azul (luz do dia), verde e amarelo; Lâmpada reserva; manual de instruções. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do equipamento. CATMAT: 426805.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | 3 |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|---------|---|---|---|
| 29 | 52080000761 | MICROSCÓPIO ÓPTICA TRINOCULAR COM SISTEMA DIGITAL DE CAPTURA DE IMAGENS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| <p>Características Gerais: sistema óptico: sistema óptico UIS (universal corrigido ao infinito); iluminação: iluminador tipo Koehler de luz transmitida embutido, lâmpada de halogênio de 6 V/30 W, 100-120 V/220-240 V ~ 0.85/0.45 A 50/60 Hz; focalização: movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira), deslocamento por rotação: 36.8mm, faixa total de deslocamento: 25 mm, limite superior restrito por disco simplificado de pré-focalização, ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico; revólver porta-objetiva giratório: revólver porta-objetiva quádruplo fixo com inclinação para dentro; platina: tamanho: 188x134 mm (LxP); faixa de movimentação: 76 mm na direção X e 50 mm na direção Y; porta-espécime: suporte duplo para lâmina; manipulador de borracha: equipado de fábrica; condensador: ABBE com filtro para luz do dia embutido, n.a.: 1.25 com imersão em óleo, abertura no diafragma: integrada; dimensões e peso: 233x411x367.5 mm (LxAxP), aproximadamente 8 kg. Botões: liga/desliga, volume mais/menos, home; bateria: 3.7 V 6400 mah recarregável li-polymerbattery, duração no modo tablet de aproximadamente 10 horas; wi-fi: rede wireless, wireless lan 802.11 b/g/n; Bluetooth: V2.1 + EDR; rede 3g: entrada para cartão 3g, suporte WCDMA/EVDO/TDSCDMA; sensor: g-sensor, suporte X/Y/Z 3AXIS Gravity Sensor, onboradeletroniccompass; interface: 1* mini USB 2.0, 1*HDMI, 1* entrada de cartão tf (até 32 Gb), 1* entrada de fone estéreo 3.5 mm, 1* entrada para cartão sim; áudio: 2* Built-In Class-D Digital Power Amplifier Loudspeaker, Built-In Microphone; arquivos de mídia: vídeos MPEG-2 MAIN-HIGH, H.264 BP/MP/HP, VC1 SP/MP/AP, RV10/8/9/10, MEPEG-4/XVID SP/ASP, DIVX; 3/4/5/6, H.263 P0/P3, MJPEG ENCODE: H264 BP, H.263 P0/P3, MPEG-2 MAIN-MAIN, MJPEG, 3D vídeoformatosprimários; formatos de áudio MP3, ACC, ADTS, M4A, WMA; imagens JPG, GIF, BMP, PNG; múltiplos idiomas: português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, japonês etc; adaptador de energia: adaptador externo entrada ac 110 V~220v, saída DC5V 3A; acessórios: carregador de energia, cabo USB, manual de usuário; temperatura: -30 °C até +70 °C. Itens inclusos: tablet com tela de 9.7"; sistema android com câmera integrada de 5.0 MP; software profissional para fotos, vídeo, medições e contagem de área; lente redutora para captura e adaptadores ópticos; adaptador USB. CATMAT: 426805.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| 30 | 52080000649 | MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL 5.0 MEGAPIXEL USB | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
| <p>Características Gerais: microscópio biológico trinocular com sistema de captura de imagens, óptica de correção infinita em cristal com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, com possibilidade futura para campo escuro, contraste de fase, epi-fluorescência, polarização, múltipla-observação, com as seguintes características: Iluminador através de LED, 6000 %k ou superior, equivalente a 35 W ou superior, com controle da intensidade luminosa, tempo de vida útil de 25.000 horas ou superior ou outro tipo de iluminação fria correspondente em watts e tempo de vida útil à iluminação led solicitada.. Platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico com comando baixo à direita para conforto do operador, equipada com mecanismo de deslocamento x/y através de pinhão e cremalheira metálicos. Curso com escala graduada e porta lâmina com mola; Tubo trinocular inclinação de 30° tipo Siedentopf e sistema de rotação de até 360°, fixação em qualquer posição, distância interpupilar ajustável Ocular de 10x/20 mm ou superior, de grande campo, com seta indicadora. E uma com foco ajustável para diferentes dioptrias e encaixe para inserção de retículos. Condensador Abbe 0.90 / 1.25 N.A pré-centrado, para uso em campo claro equipado com diafragma íris, abertura ajustável. Revólver para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativa, montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo de objetivas planacromáticas com correção infinita, tratamento anti-fungos, corpo metálico e lentes de cristal, incluindo: Objetiva planacromática de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x oil retrátil Frasco de óleo de imersão (10ml ou superior); aprovado segundo normas internacionais de segurança: cULus, CE e RoHS. Câmera digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia. Desenvolvida para obtenção de imagens em campo claro, sensor com filtro de cores primárias RGB. Resolução: 2592 x 1944 pixels – 5 Mpixels ou superior. Acompanha programa com: Seleção da área da imagem desejada para aquisição. Cálculo automático do branco de referência. Correção e homogenização do plano de fundo da imagem Ajuste interativo de cor, gama, brilho. Seleção da imagem: a cores ou branco e preto. Rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal. Captura e armazenamento de imagens no cartão SD card para posterior descarregamento em computadores. Possibilidade de conexão com computadores, TV tela plana e projetores de alta definição. Cabo USB e cabo HDMI inclusos para interface com computador/televisor. Adaptador CCTV para conexão de câmera de vídeo com rosca "C". CD de instalação com programa, cabo USB, cabo HDMI, controle remoto e fonte USB Bi Volt automática para modo Stand Alone e cartão de memória SD card Módulo para medição interativa de vetores como, distância, diâmetro, perímetro, áreas, ângulos e distâncias múltiplas. Interface de fácil e rápido acesso para medições e calibração automática do sistema. Ferramentas para anotações diversas e inserção de indicadores em imagens (ex. seta). Configurações de formato, cor e tamanho dos textos e indicadores. Exibição da escala de calibração. Permite exportação de medições para planilha EXCEL. Manual de instruções e licença de uso. Módulo para gravação sequencial de imagens, conforme segue: Interface de fácil e rápido acesso para aquisição de imagens. Tempo e intervalo de aquisição de imagens definidos pelo operador. Manual de instruções e licença de uso. CATMAT: 426805.</p> | | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | | |
| 153033 - UFERSA | | | | | | |
| 31 | 523900000023 | MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 1,5CV (380V) | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
| <p>Motor de indução monofásico. Características técnicas: 1,5 CV 220V alto rendimento (plus) / carcaça AGF80L / 4 pólos / forma construtiva B3T / IP-55 / isolamento classe F / sensor de temperatura tipo PTC / caixa de ligação com prensa cabos / cabos levados a bornes para pino banana / montado em base metálica. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. CATMAT: 21393.</p> | | | | | | |

| | | | | | |
|-----------|--|-----------------------------------|---------|----|------|
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 2 |
| | Quant. Ext. | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 |
| 32 | 5239000000057 | MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO | UNIDADE | 10 | 1 11 |
| | Características Gerais: Motor de indução trifásico; Potência:0,5 cv; Voltagem: 220v/380v; Freqüência: 60 hz, 4 pólos, 6 bornes de ligação, com pés. CATMAT: 21393. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 10 |
| | Quant. Ext. | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 1 |
| 33 | 5230000000068 | NOBREAK SENOIDAL 5000VA | UNIDADE | 1 | 2 3 |
| | NOBREAK SENOIDAL, POTENCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTINUA DE 5000VA / 3500W, TENSÃO DE SAÍDA BIVOLT (120/220V), TENSÃO DE ENTRADA 220V, FREQUÊNCIA 50 A 60HZ, TENSÃO DE OPERAÇÃO 144VDC, 12 BATERIAS SELADAS VRLA, ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VARISTORES ÓXIDO-METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO FASE/TERRA E NEUTRO/TERRA. CATMAT: 139343. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 |
| | Quant. Ext. | | | | |
| | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | 2 |
| 34 | 5234000000166 | ÓCULOS PARA DALTÔNICO | UNIDADE | 1 | 0 1 |
| | Características Gerais: Óculos para daltônico; Lente Tipo A (Universal); Material: Titânio revestido; Anti-UV; Ponte: 17 mm; Largura da lente: 59 mm; Largura do quadro: 135 mm; Comprimento do templo: 148 mm; Altura da lente: 42 mm; Peso do quadro: 25,2 g. CATMAT: 55883. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 |
| 35 | 5299000000048 | REDE DE ICTIOPLÂNCTON | UNIDADE | 3 | 0 3 |
| | Características Gerais: Rede de Ictioplâncton; tela nylon 300 micra abertura de malha; 120 cm de comprimento; copo PVC rosca; 50 cm de diâmetro; bolsa para transporte. CATMAT: 464977 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 3 |
| 36 | 5208000001665 | TCP305A | UNIDADE | 1 | 0 1 |
| | Características Gerais: Ponteira de corrente 50A 50Mhz, corrente mínima 5mA, isolacao 300V CATII, atraso de sinal ao BNC 19ns. SIMILAR A TCP305A. CATMAT: 15261. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 |
| 37 | 5208000001664 | TCPA | UNIDADE | 1 | 0 1 |
| | Características Gerais: Amplificador AC/DC para Pontas de Corrente, resposta de freqüência de DC a 100MHZ, utilizado com as pontas de corrente TCP305. SIMILAR A TCPA300. CATMAT: 15261. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 |
| 38 | 5299000000824 | TRENA MÉTRICA | UNIDADE | 3 | 0 3 |
| | Características Gerais: Trena métrica com capacidade de 0-5, 0 m. Similar à STARRET ou 3M. CATMAT: 467077. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 3 |
| 39 | 5299000000015 | TURBIDÍMETRO DE BANCADA | UNIDADE | 1 | 0 1 |
| | Características Gerais: Turbidímetro de Bancada - Caixa em plástico ABS resistente a corrosão; Saída para computador; Calibração automática; Faixa de trabalho de 0 a 1000 NTU. Precisão de 2%; Lâmpada com mínimo 5000 horas de trabalho; Indicador de leitura estável, mostra ao usuário quando a leitura pode ser tomada; Dois sensores tipo foto-diodo de Silício. dispostos a 90° e 180°, para correção de erros de cõr da água; Alimentação 110/220 Volts (Bivolt). Acessórios que acompanham: 01 cubeta de 25 ml, padrões prontos 0.1 / 0.8 / 8 / 80 / 1000 NTU e manual de instruções. CATMAT: 452743. | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 153033 - UFERSA | | | | 1 |

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 – bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 20..., publicada no DOU de de de 20..., portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2020, publicada no DOU de ____/____/2020, processo administrativo n.º 23091.006310/2021-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos diversos**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão n.º ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|---|------------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRN - Campus Nova Cruz (UASG 152757)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957, de 09 de novembro de 2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024, 20 de setembro de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, ___/___/_____.

Representante legal do órgão gerenciador

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

Representante legal do fornecedor registrado

Assinatura e carimbo do responsável